

A negociação coletiva brasileira em tempos de reforma trabalhista

Objetivo

O produto proposto é um **relatório técnico metodológico que oriente o acompanhamento e a análise, de forma organizada, de indicadores da negociação coletiva**. Dessa forma, será possível analisar, de forma abrangente, as mudanças que estão ocorrendo ou que venham a ocorrer na negociação coletiva.

A intenção é fornecer subsídios aos gestores públicos e a sociedade em geral para que acompanhem esses impactos, de modo a orientar as decisões e ações no campo das políticas públicas de regulação do trabalho.

Estrutura

O relatório foi estruturado em quatro partes principais:

1. Levantamento bibliográfico sobre a reforma trabalhista de 2017;
2. Metodologia empregada na análise;
3. Análise quantitativa dos registros dos instrumentos coletivos e
4. Análise qualitativa de cláusulas selecionadas.

Análise dos registros de instrumentos coletivos

Gráfico 1

Número de instrumentos coletivos registrados no Mediador, por ano do instrumento coletivo (ano da data-base do instrumento).

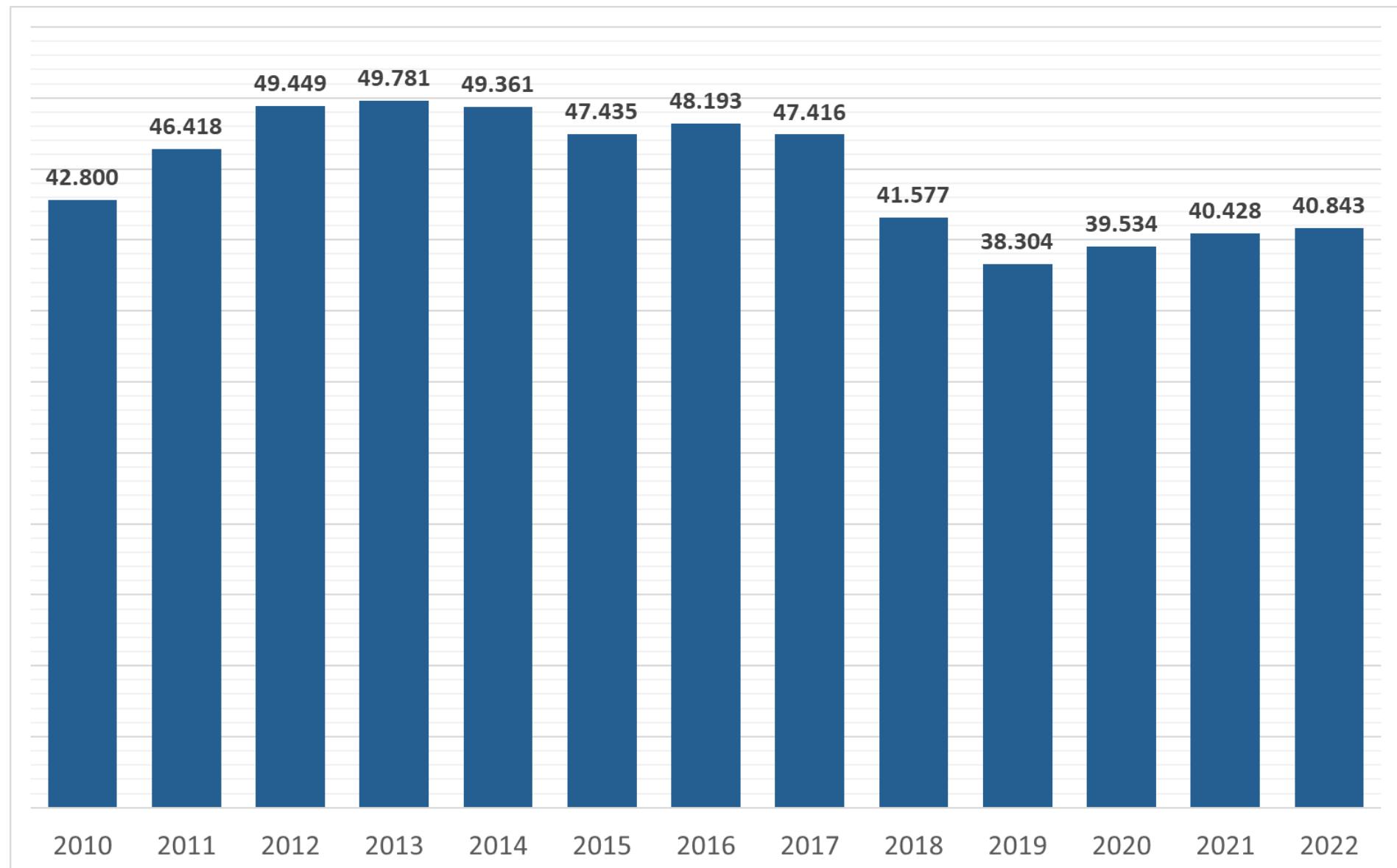


Gráfico 2

Evolução dos registros de instrumentos coletivos desde 2014, segundo tipo de instrumento coletivo registrado.

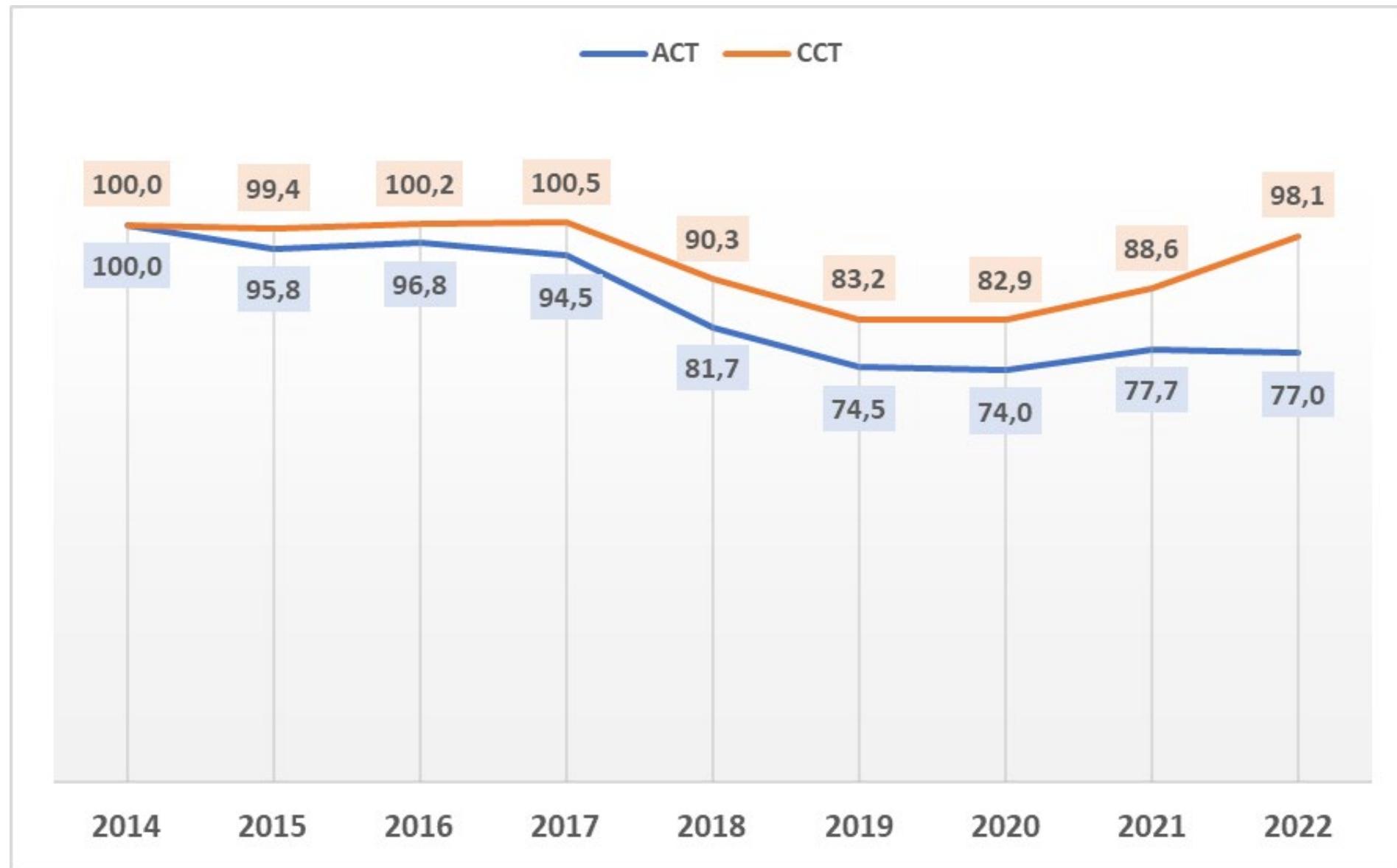


Gráfico 3

Evolução dos registros de instrumentos coletivos desde 2014, segundo tipo de instrumento coletivo registrado.

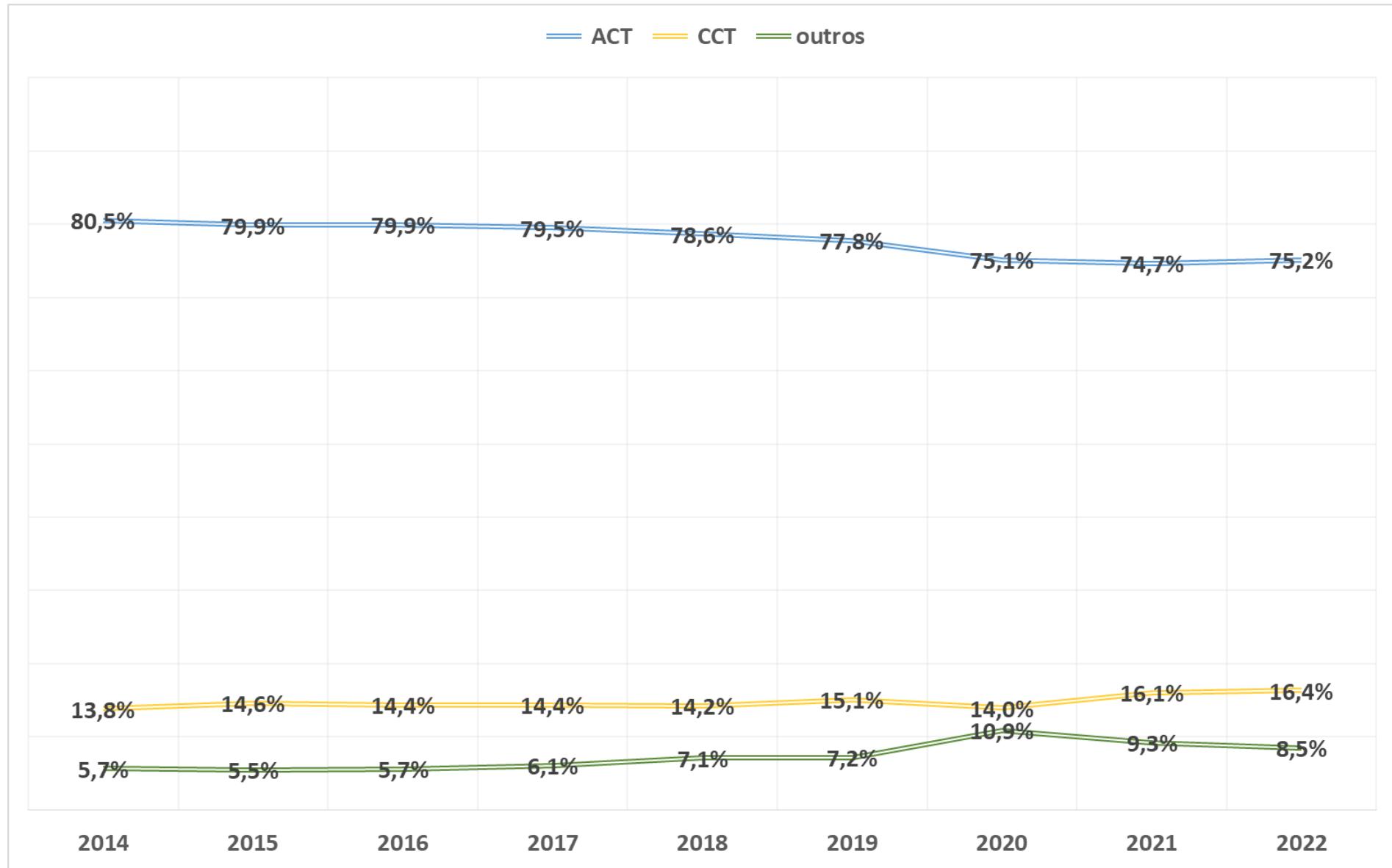


Gráfico 4

Evolução dos registros de acordos coletivos desde 2014, segundo vigência do instrumento coletivo.

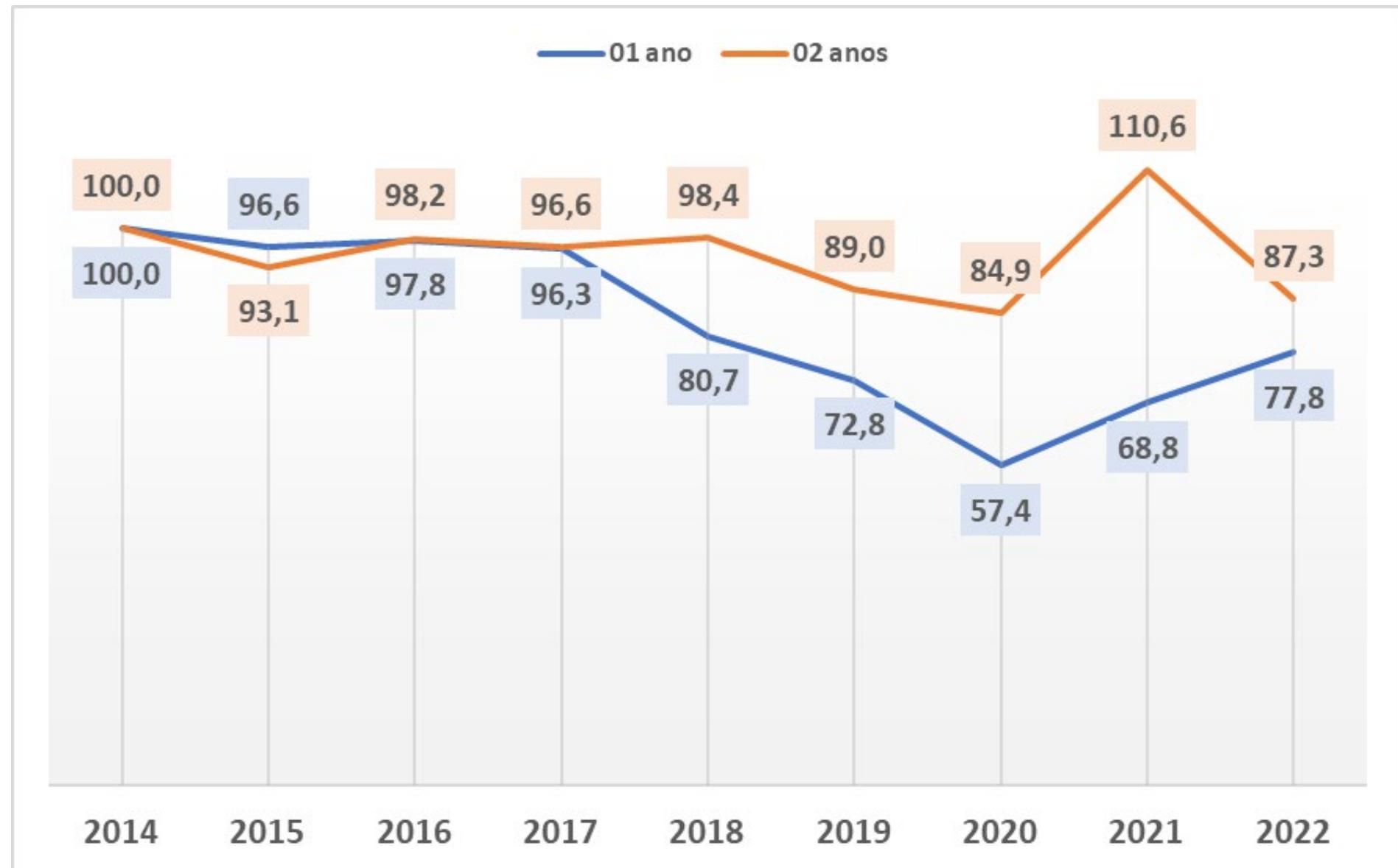


Gráfico 5

Distribuição dos acordos coletivos de trabalho, segundo vigência do instrumento.

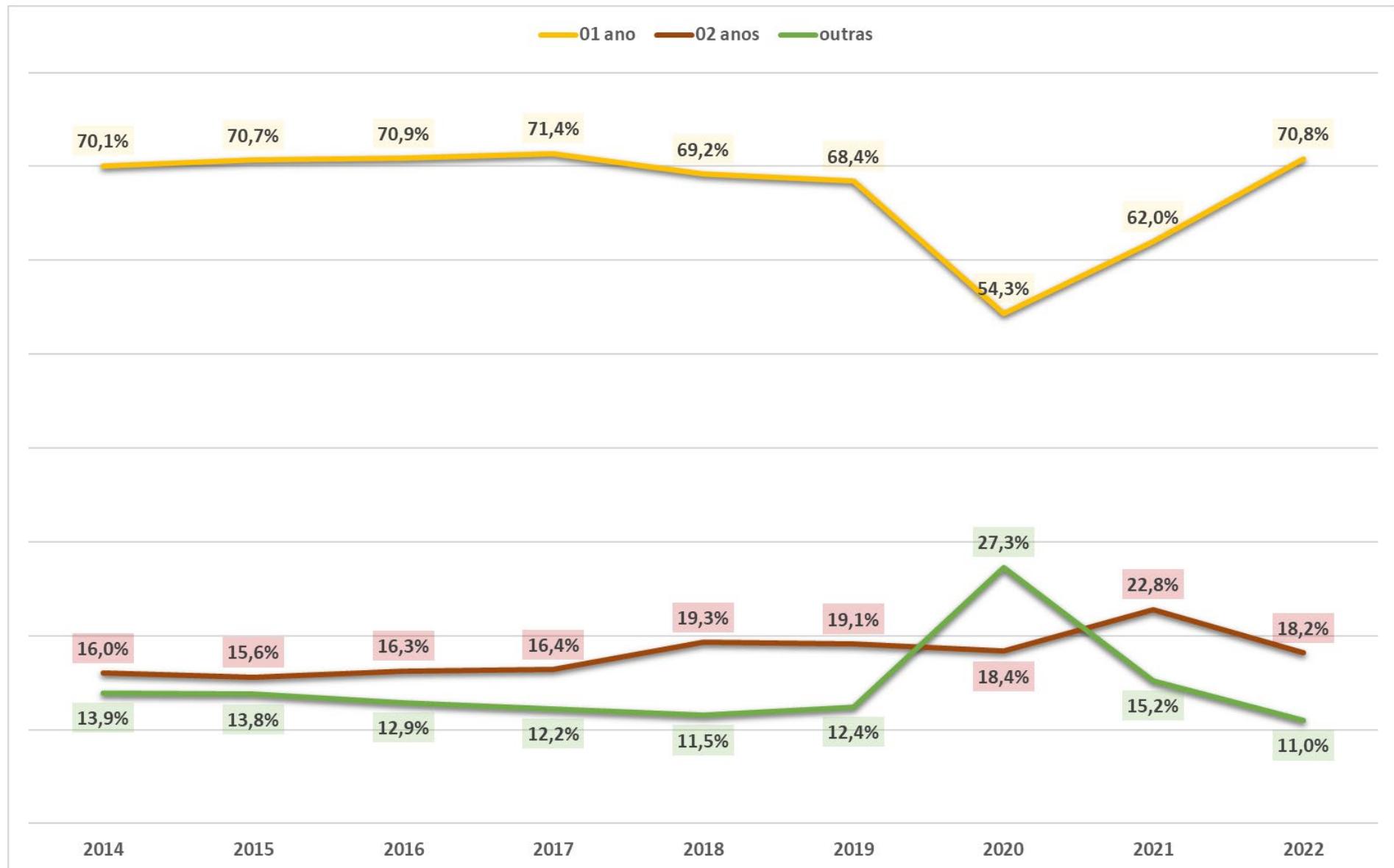


Gráfico 6

Evolução dos registros de convenções coletivas desde 2014, segundo vigência do instrumento coletivo.

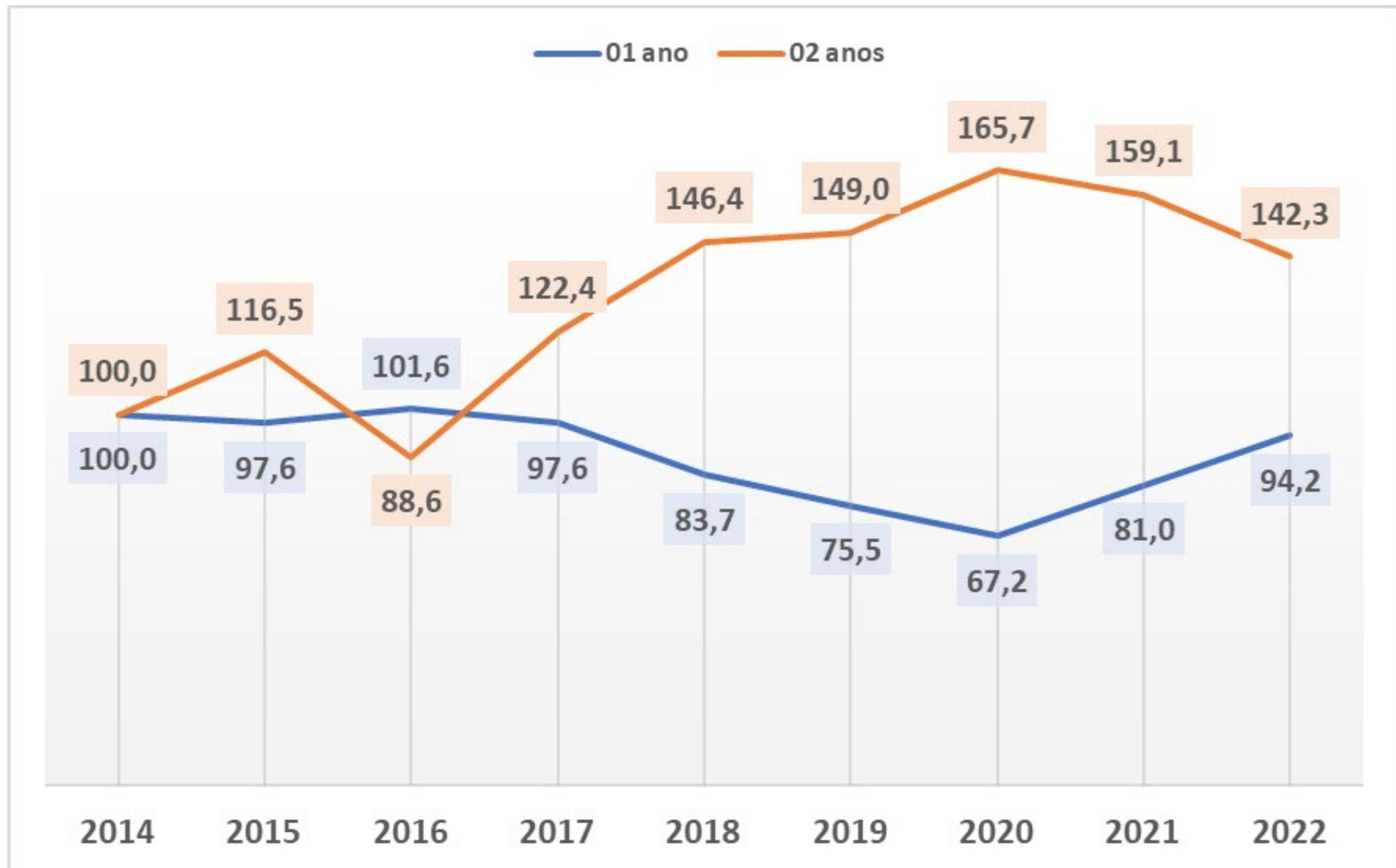


Gráfico 7

Distribuição das convenções coletivas de trabalho, segundo vigência do instrumento.

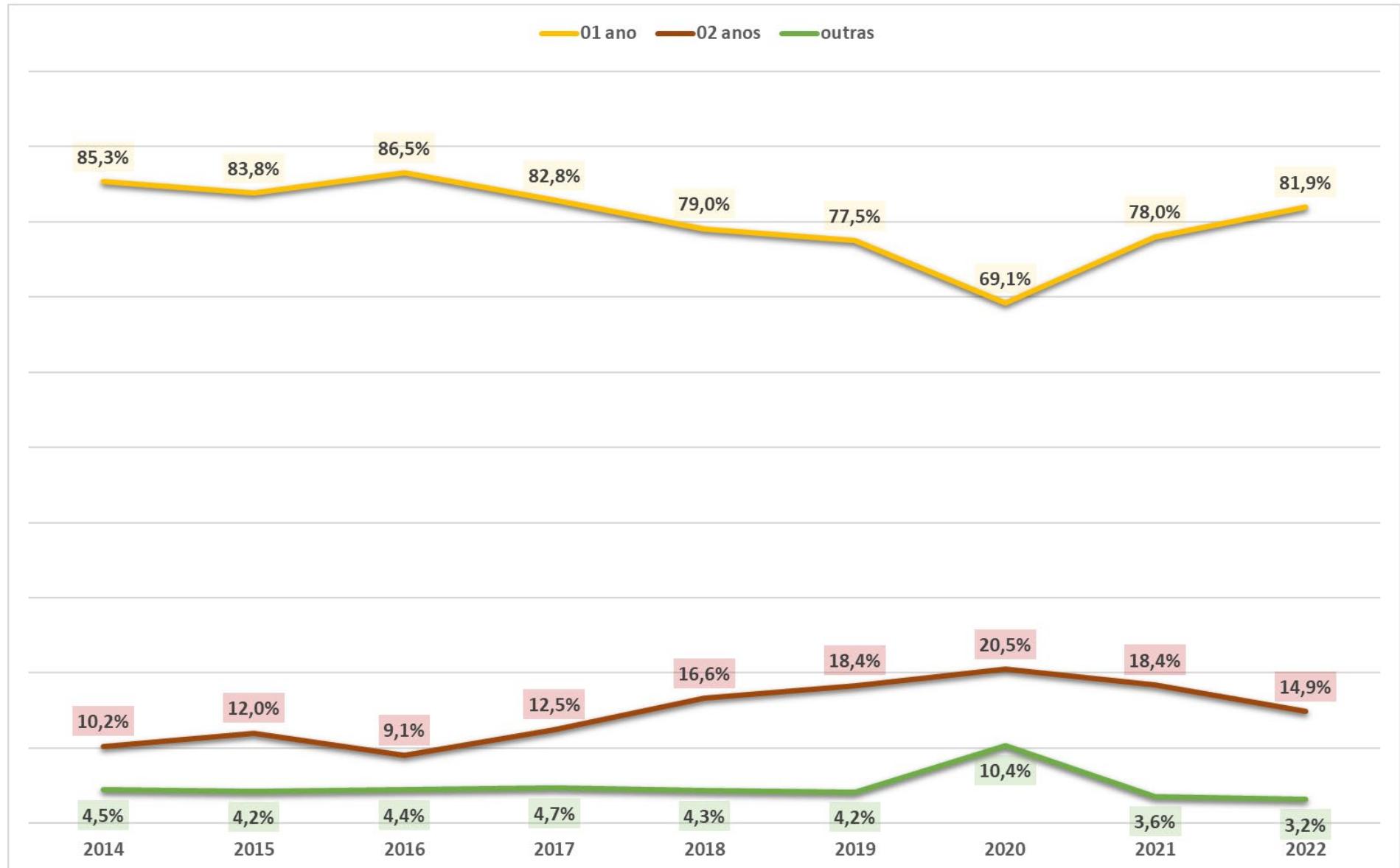


Gráfico 8

Evolução dos registros de acordos coletivos desde 2014, segundo região geográfica.

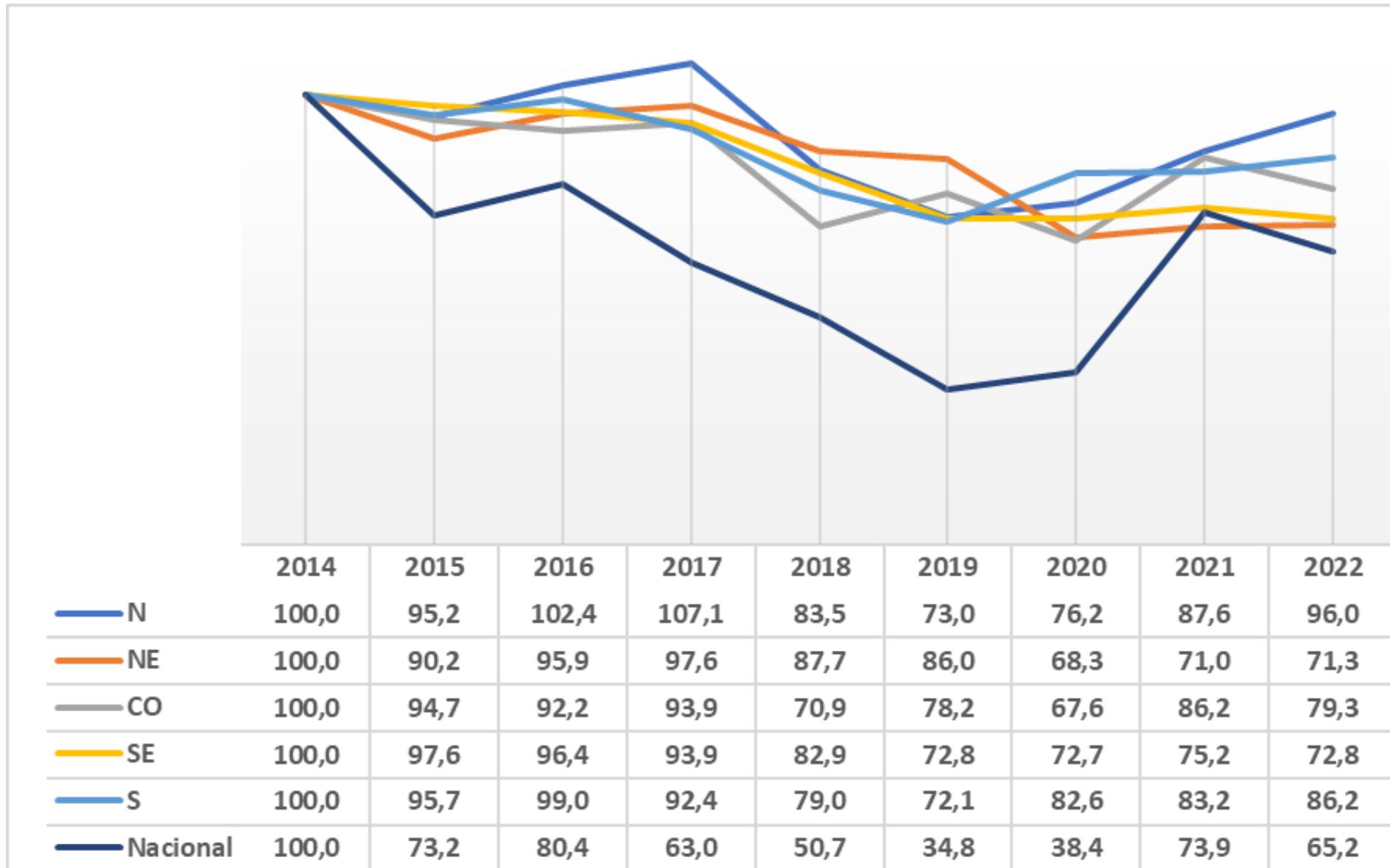


Gráfico 9

Distribuição dos acordos coletivos, segundo região geográfica.

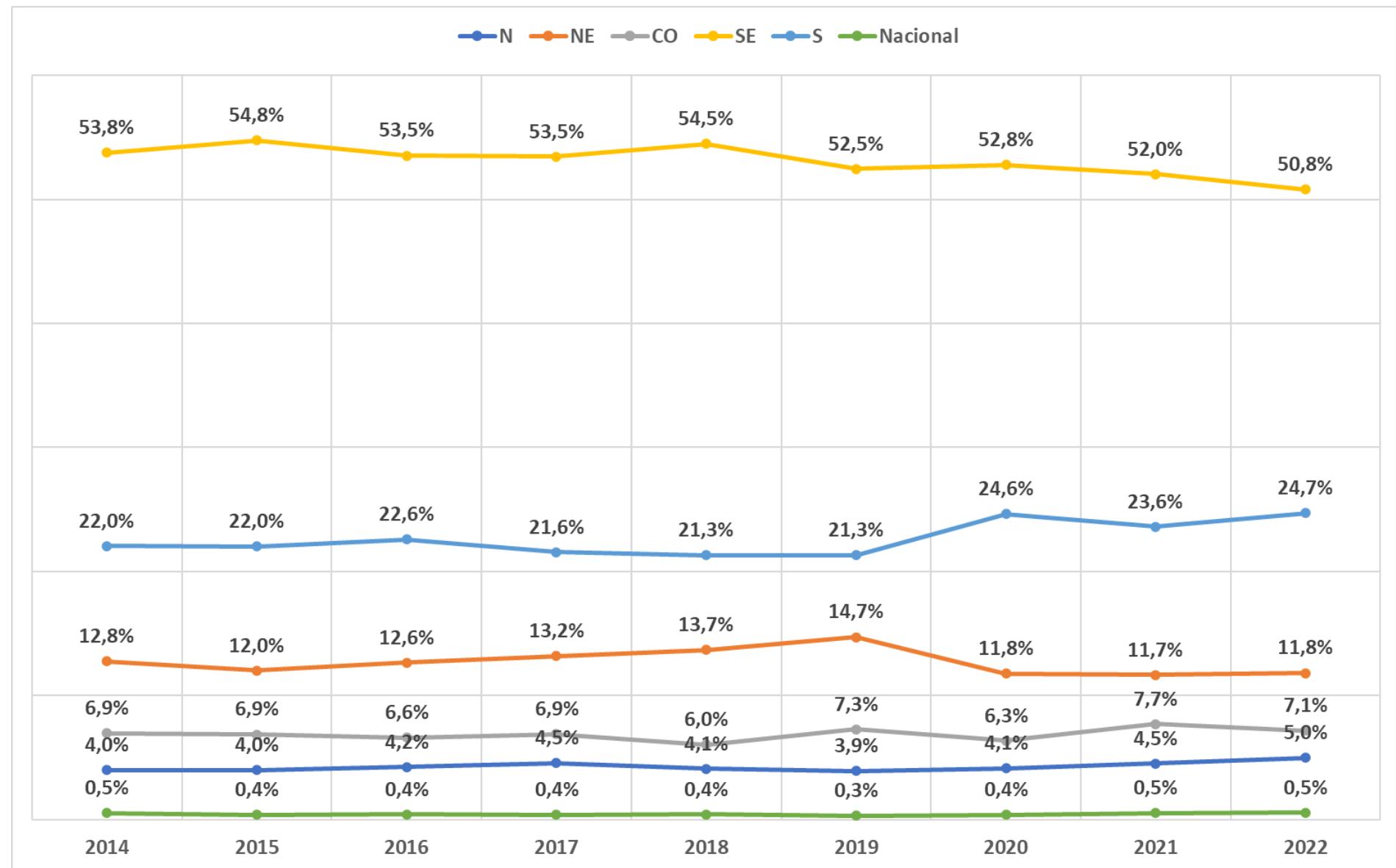


Gráfico 10

Evolução dos registros de convenções coletivas desde 2014, segundo região geográfica.

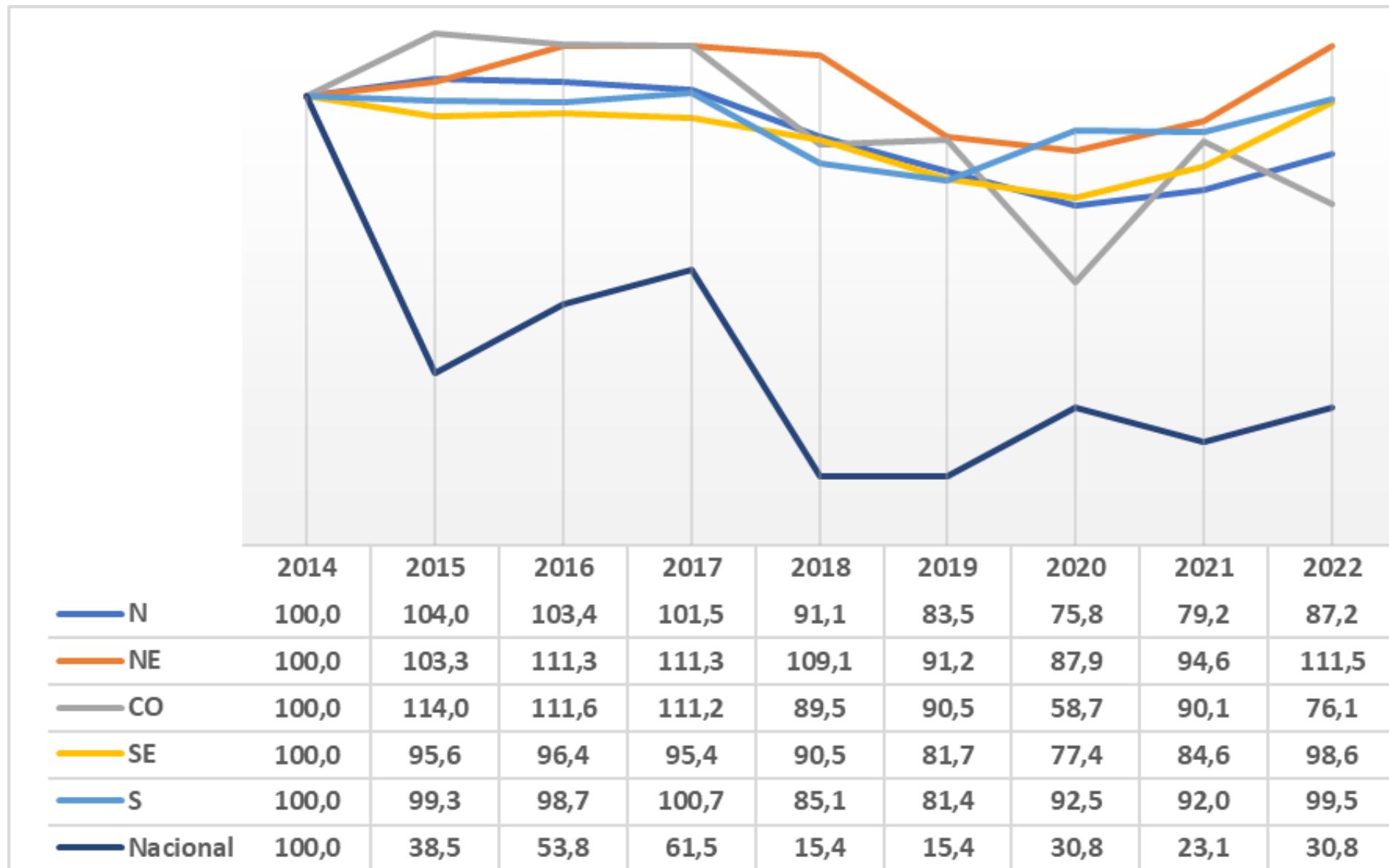


Gráfico 11

Distribuição das convenções coletivas, segundo região geográfica.

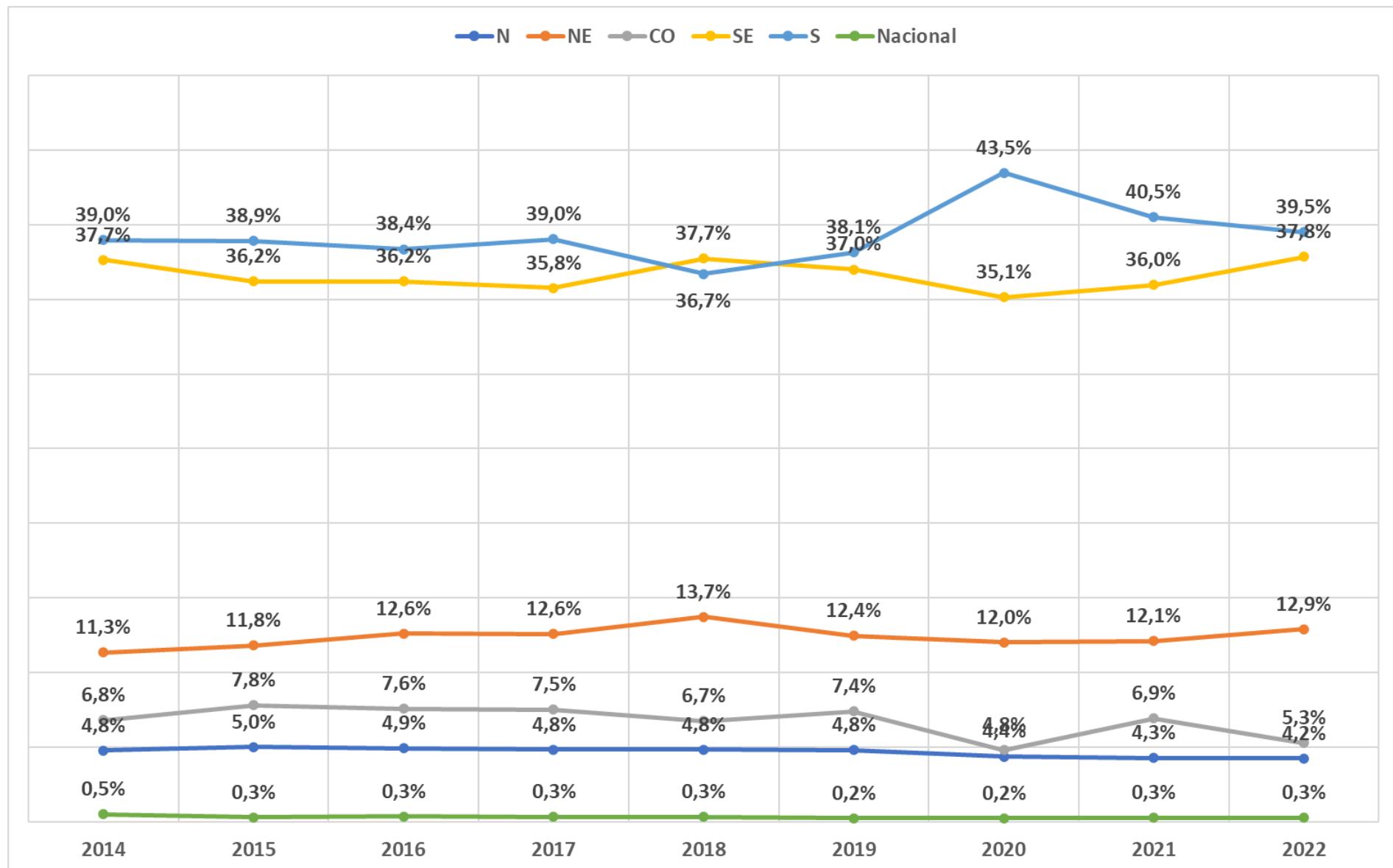


Gráfico 12

Evolução dos registros de acordos coletivos desde 2014, segundo setores econômicos selecionados.

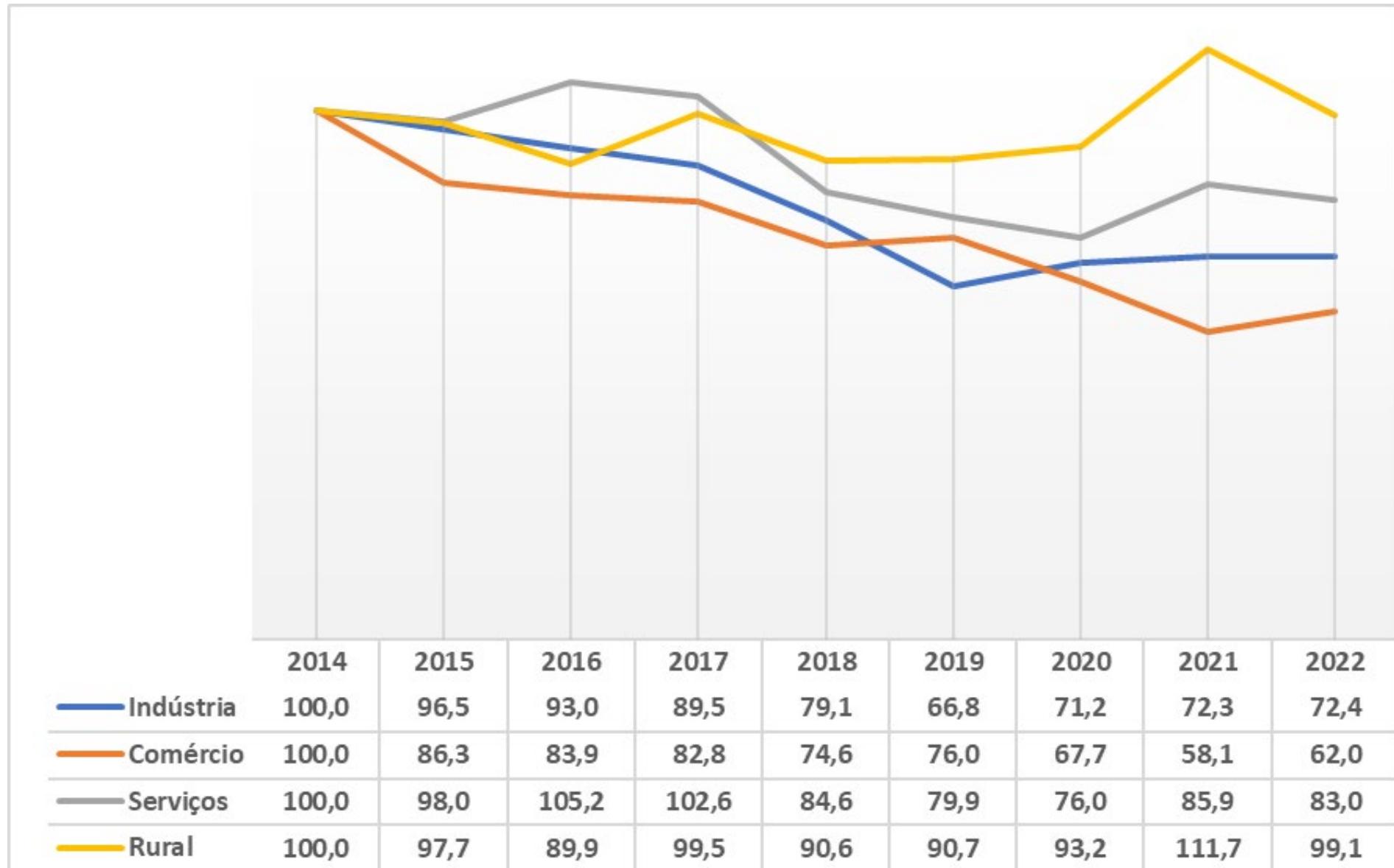


Gráfico 13

Distribuição dos acordos coletivos, segundo setores econômicos.

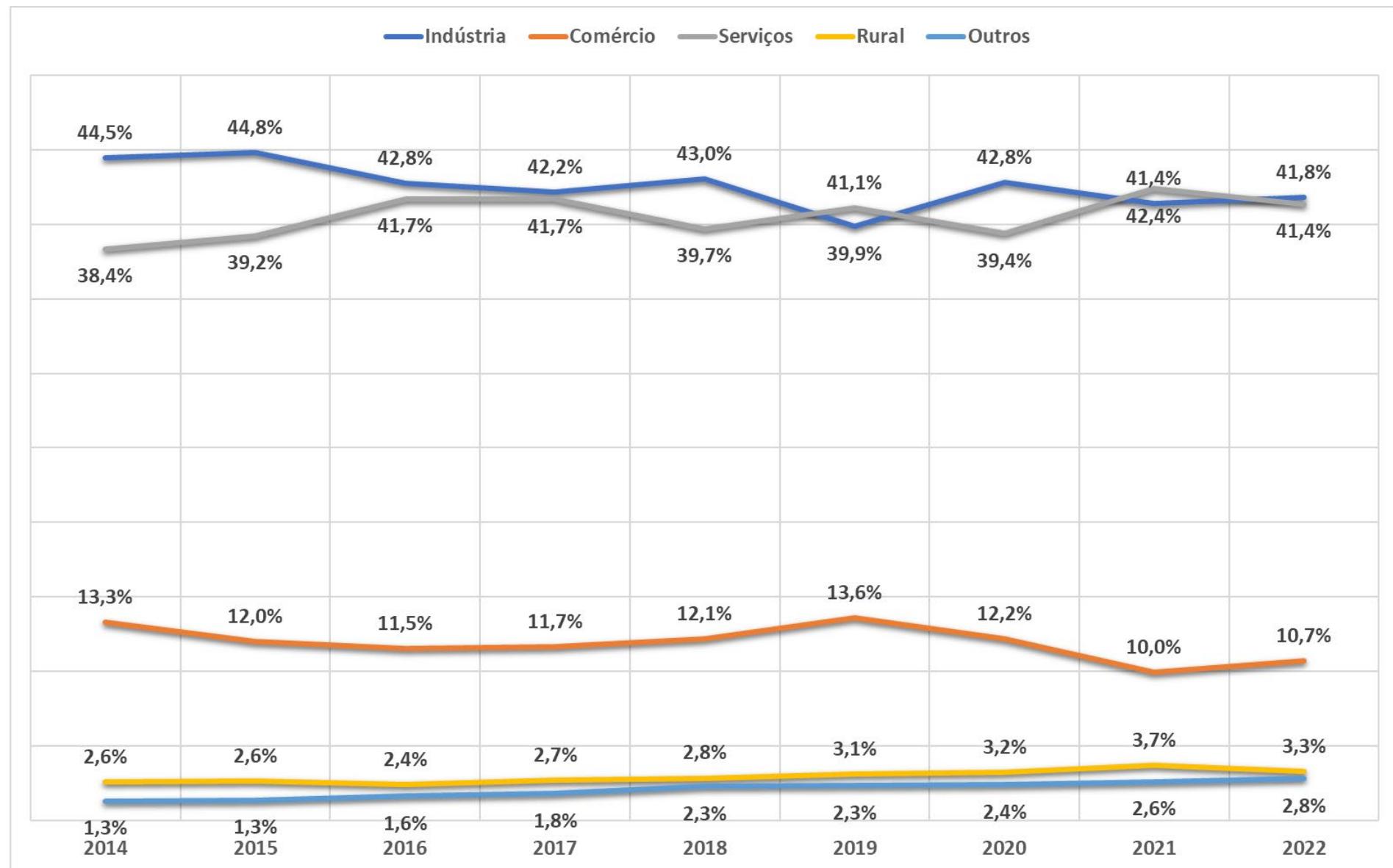


Gráfico 14

Evolução dos registros de convenções coletivas desde 2014, segundo setores econômicos selecionados.

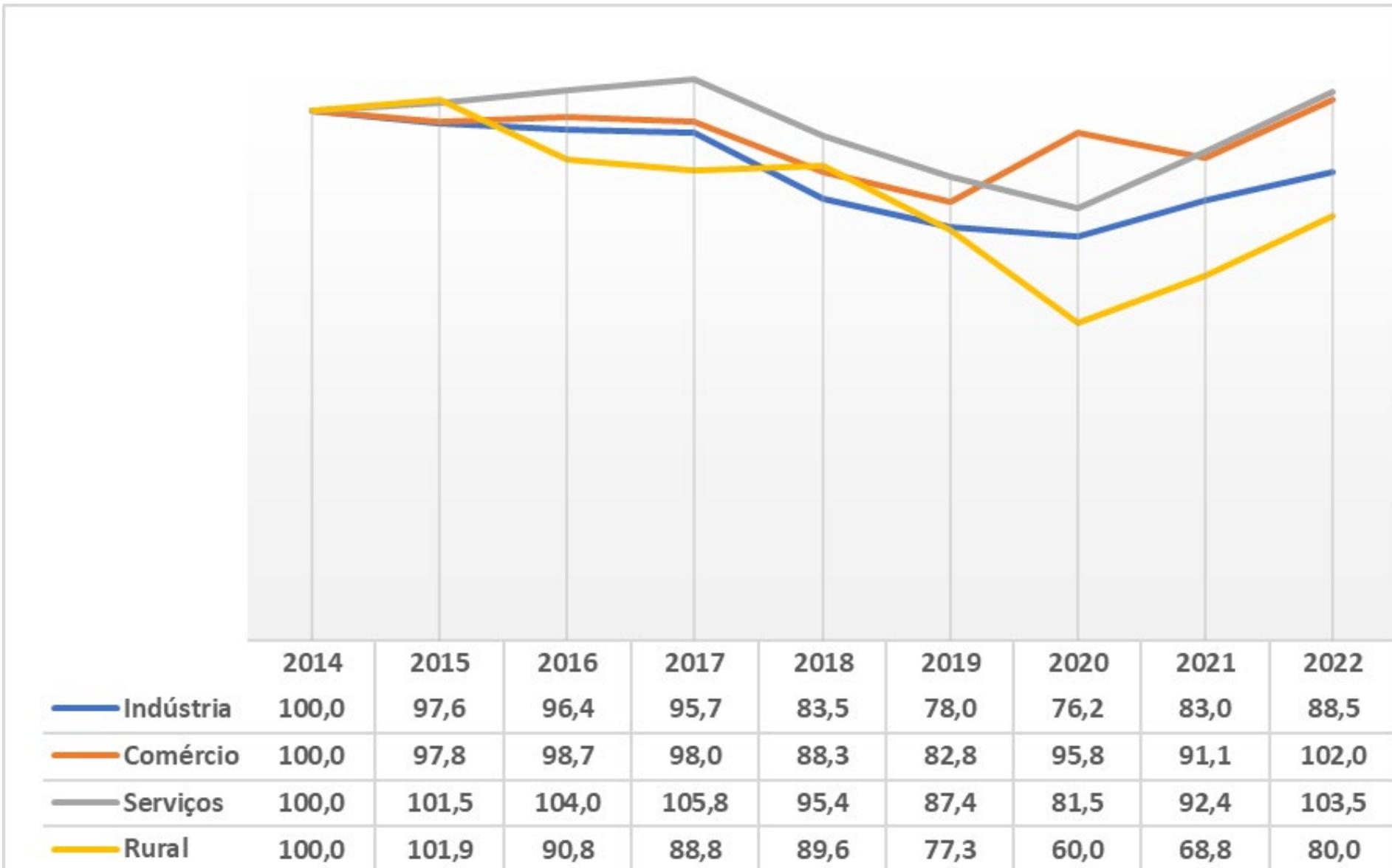
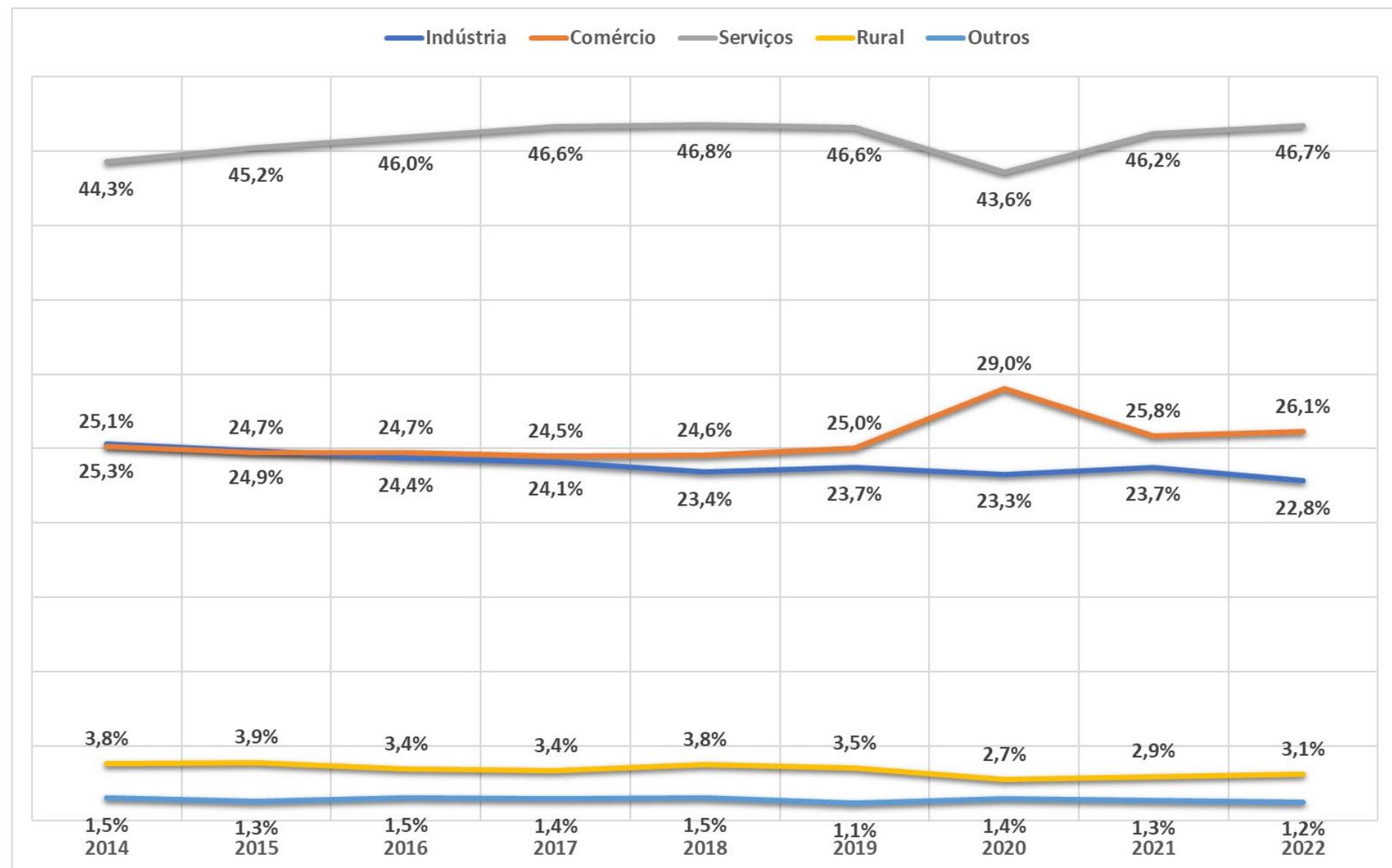


Gráfico 15

Distribuição das convenções coletivas, segundo setores econômicos.



Análise de cláusulas selecionadas

COMPARAÇÃO 2014 E 2022

Metodologia

Definiu-se um painel controlado de negociações parece ser o melhor procedimento em pesquisas de evolução de conteúdos de cláusulas.

Foram selecionadas as [mesas de] negociações que registraram instrumentos coletivos no Mediador em, pelo menos, 15 anos, inclusos os anos de 2014 e 2022.

O painel selecionado é composto por 831 negociações diferentes, representativas de todos os setores econômicos e regiões geográficas do Brasil .

Metodologia (cont.)

Para a seleção das cláusulas para a análise, utilizou-se o recurso da pesquisa por termos presentes nos instrumentos coletivos.

Os termos utilizados no estudo foram:

- **Contrato Intermítente:** intermitente e artigos 433 e 452-A da CLT.
- **Contrato por Tempo Parcial:** tempo parcial, part time, jornada parcial e artigo 58-A da CLT.
- **Redução do Intervalo Intrajornada:** intervalo e artigo 71 da CLT.

Variação no período

Sempre considerando o universo de 872 negociações coletivas analisadas

CLÁUSULA	2014	2022
Tempo Parcial	7,8%	13,4%
Intermitente	-	11,5%
Redução do Intervalo	10,2%	24,7%

Considerações Finais

Considerações Finais

A análise da base de dados do Mediador mostrou que o registro de instrumentos coletivos de empresas (acordos coletivos) caiu em nível maior do que os registros de instrumentos coletivos por categoria (convenções coletivas), em especial nos estados que sempre registraram mais acordos coletivos na base de dados do Ministério (São Paulo, Minas Gerais e Paraná).

A queda no número de registro de acordos coletivos vai em sentido contrário a um dos objetivos da reforma trabalhista de 2017, que era dar prevalência às negociações por empresas sobre as de categorias.

Considerações Finais (cont.)

Há, ao menos, duas hipóteses para explicar o fenômeno.

1. Temendo uma maior flexibilização dos direitos na negociação por empresa, optaram por restringi-la, mantendo, por outro lado, as negociações por categoria (mais abrangentes e, supostamente, mais favoráveis aos trabalhadores).
2. Dada uma maior liberdade para a negociação direta entre patrões e empregados sem intermediação dos sindicatos, várias empresas optaram por esse caminho, e deixaram de registrar acordos coletivos porque esses se tornaram menos interessantes.

Considerações Finais (cont.)

Quanto às mudanças de conteúdo dos instrumentos coletivos, notou-se um aumento do número de cláusulas de todos os temas pesquisados, embora elas ainda cubram uma parcela pequena das negociações analisadas.

É preciso manter o monitoramento das garantias e, se possível, ampliá-lo mediante realização de estudos particulares para cada tema, não esquecendo a hipótese acima levantada de que a adoção dos novos dispositivos contratuais possa estar se dando na relação direta entre empresas e trabalhadores. Ou seja, fora do âmbito da negociação coletiva.